



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.274 - "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 919/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETOS

- DECRETO N° 723 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CIDADE DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO N° 724- REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2023 - REF. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÇÃO, PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 035.2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 022605.2023

CONTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 012605.2023

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - CESSÃO DA SERVIDORA SILVA CATARINA DOURADO VASCONCELOS.PDF

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.274, DE 29 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo n.º 18/2023)

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 919/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1.º. O vencimento base dos agentes de trânsito passa a ser de R\$ 1.955,26 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2.º. Os valores contidos nos artigos 1.º e 2.º da presente Lei podem ser atualizados através de ato administrativo, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos valores anteriormente definidos.

Art. 3.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Irecê/BA, 29 de maio de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro –
Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 723 DE 29 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CIDADE DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros a seguir para, sob a Coordenação do primeiro, formarem equipes de Coordenação para a realização do festejo popular da Cidade do São João no Município de Irecê.

- Soraya Pereira Pinto Dourado- Coordenadora Geral;
- Mateus Teles Dourado Pereira – Coordenador de Relações Institucionais e Segurança;
- Emanuel Oliveira da Silva- Coordenador de Logística e dos Esquentas;
- Mario Cesar Rocha Damásio- Coordenador Cultural, da Vila Caraíbas e do Concurso de Quadrilhas Juninas;
- José Artur Antunes Gomes Vieira- Coordenador de Comunicação e Publicidade;
- Giovanna Lopes Vilela Moraes- Coordenador de Ornamentação, Bandeirolas e Projeto Arquitetônico;
- Cristiano Marcio Rocha Damasio- Coordenador de Montagens e Instalações (barracas, palcos e outras);
- Mônica Machado Medeiros – Coordenadora de Palco e Backstage;
- Jazon Ferreira Primo Júnior- Coordenador de Infraestrutura;
- Júlio Elias Dourado Nunes - Coordenador Financeiro;

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro –
Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- Paulo Eugênio Matos Amaral - Coordenador Administrativo/Contratações;
- Valderi José de Carvalho - Coordenador de Acompanhamento das Obras e Instalação Elétrica, de Alimentação e do Festival Gastronômico;
- Dalmo Pereira Dourado- Coordenador Jurídico;
- Thiago Oliveira de Freitas- Coordenador de Mobilidade;
- Meire Joyce Souza Figueiredo - Coordenadora de Patrocínio;
- Lessivaldo Souza Lima – Coordenador de Barraqueiros, Ambulantes e Fiscalização;

Art. 2º –Fica estabelecido a criação do Escritório de Gestão da Cidade do São João 2023 para o planejamento, elaboração, coordenação e realização de ações para os festejos juninos, atração turística e atividades artísticas para o desenvolvimento da Cidade do São João do município de Irecê, como também a criação do Memorial do São João.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 724 /2023**

Regulamenta o horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do município de Irecê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Irecê nos dois turnos (manhã e tarde);

Parágrafo único: O horário instituído neste artigo será das 8h às 12h, das 14h às 18h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 29 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito do Município

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **008/2023**. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para a prestação de serviços de hospedagem, com alimentação, para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** A partir do dia 01 de Junho de 2023; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º andar, Centro, Irecê-Ba – Horário das 08:00 as 12:00. Edital: Site da Prefeitura. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviço na confecção de fardamento para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: SONG FARDAMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.064.332/0001-30 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) referente ao lote 01. CI ALVES BARRETO & CIA LTDA – CNPJ nº 07.230.563/0001-15 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) e R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) referente respectivamente aos Lotes 02 e 03. Data de assinatura: 25/05/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Pregoeira.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA012305/2023.

CONTRATADA: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS.

CNPJ/CPF: 08.827.841/0001-89

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a "Banda Renato e Seus Blue Caps", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 022605/2023.

Processo Administrativo Nº. PA012305/2023.

NOME DA CONTRATADA: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS.

CPF/CNPJ: 08.827.841/0001-89.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a "Banda Renato e Seus Blue Caps", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 21 a 25 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.

Irecê/Ba, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012712/2022
Modalidade: Concorrência nº 001/2023

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com microrrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos de vias públicas do Município de Irecê/BA, tendo em vista que após julgamento das propostas e análise documental foi declarada vencedora do certame a empresa: AND ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.975.131/0001-82, com proposta final no valor de R\$ 1.489.934,90 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Irecê/BA – BA, 26 de Maio de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 012605/2023
Processo Administrativo Nº PA012712/2022
Modalidade: Concorrência nº 001/2023

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012605/2023. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: AND ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 03.975.131/0001-82. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com microrrevestimento para recapeamento, asfaltamento e operações tapa buracos de vias públicas do Município de Irecê/BA. Valor Global: R\$ 1.489.934,90 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 26 de Maio de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito Municipal.



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – CESSÃO Nº 001/2023/SESAU

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 e o MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, representado pelo seu gestor, Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46, com a finalidade de firmar parceria para a cessão de Servidor.”

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.517.0001-48, neste ato representado por sua gestora, Sra. JULIANA P. ARAÚJO LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 790.101.215-34 e RG n.º 06.717.474-44 SSP/BA, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Teotônio Dourado Filho, 1 – Centro - Irecê - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, neste ato representado por seu gestor, Sr. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53 e RG n.º 02.035.931-46 SSP/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidora Público Municipal, **SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o n.º 014.705.845-73 e RG n.º 08.426.499-30 SSP/BA, Matrícula 17.267, Assistente Social do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu-BA, com carga horária de 30h semanais, para desenvolver suas atividades, na Secretária Municipal de Saúde de Irecê-BA, com ônus total para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados, IRPF, Encargos Patronais, bem como demais vantagens do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, que versa sobre a Cessão:



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



SEÇÃO - III
DA CESSÃO

Art. 42 - O servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para desempenho de função em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive da Administração Indireta e paraestatais, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, nas seguintes hipóteses:

1 - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11 - Em cargos e empregos específicos das entidades interessadas.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º A cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários, mediante decisão fundamentada, desde que seja renovável anualmente.

§ 3º O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos em comissão ou função de confiança, ficando suspenso o período probatório para efeito de avaliação de desempenho.

§ 4º A cessão far-se-á mediante Decreto da Prefeita (o) Municipal ou Portaria do Secretário Municipal de Administração, com delegação para tanto, o qual surtirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município ou meio de publicação correspondente.

§ 5º A cessão será com ou sem ônus, consoante determinado no ato administrativo de cessão, sendo que, **se for com ônus, caberá ao cessionário o reembolso integral dos valores mensais remunerados pelo cedente, através de recolhimento junto a Fazenda Municipal.**

§ 6º Na hipótese de o servidor ser nomeado para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança no Município requisitante o ônus do pagamento complementar da referida nomeação é inteira responsabilidade do município cessionário.

§ 7º A cessão de servidor será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 8º A cessão será obrigatória quando tratar-se de requisição, nos termos da lei.

§ 9º O servidor cedido ou à disposição nos termos do §5º deste artigo, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com os cessionários, mantido na integridade, o seu vínculo funcional estatutário com o cedente, portanto submetido ao regime de previdência social, estabelecido no município de Cedente. **(grifo nosso)**

2.3. Diante do artigo 42 § 5º da Lei Municipal nº. 1.283/21 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Morro do Chapéu/BA, caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em até **05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para o e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco do Brasil: **001**

Agência: **1099-5**

Conta-Corrente: **21.484-1**

Nome: **FMS de Morro do Chapéu/BA**

CNPJ.: **10.822.771/0001-18**

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

[Handwritten signature]



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, patronais e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais n.º. 1.125 de 2017 e n.º. 1.283 de 2021.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e, demais normas que lhe são aplicáveis.



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

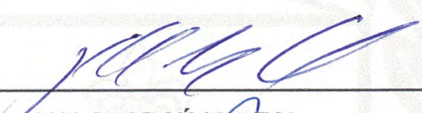
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

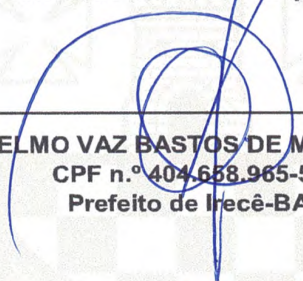
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 01 de Abril de 2023.



JULIANA P. ARAÚJO LEAL
CPF n.º 790.101.215-34
Prefeita de Morro do Chapéu-BA



ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
CPF n.º 404.658.965-53
Prefeito de Irecê-BA



SILVIA CATARINA DOURADO VASCONCELOS
CPF n.º 014.705.845-73 - Matrícula 17.267
Servidora Pública de Morro do Chapéu-BA

Testemunha 01. _____
Nome:
CPF n.º

Testemunha 02. _____
Nome:
CPF n.º